



MENSAGEM Nº 10/2026

Potengi - CE, 12 de março de 2026.

APROVADO
Em: 12/03/26
[Assinatura]

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

RECEBIDO EM:
12/03/26
Câmara Municipal de Potengi-CE
Vitória Rodrigues

REGIME DE URGÊNCIA

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 598/2025, de 03 de novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Potengi para o exercício financeiro de 2026, com a finalidade de adequar a denominação da Secretaria responsável pelas políticas públicas de cultura e turismo do Município.

A presente proposição tem por objetivo adequar a nomenclatura constante no quadro institucional da Lei Orçamentária Anual, fazendo constar a denominação "Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude", em substituição à denominação anteriormente prevista, em conformidade com o que foi estabelecido pela Lei Municipal nº 535/2025, a qual promoveu a alteração da estrutura administrativa da referida Secretaria.

Importa destacar que a alteração proposta possui natureza meramente formal e administrativa, não implicando qualquer alteração nos valores orçamentários aprovados para o exercício financeiro de 2026, permanecendo inalteradas todas as dotações e previsões constantes da Lei Orçamentária vigente.

RESSALTA-SE, AINDA, QUE A PRESENTE ADEQUAÇÃO REVESTE-SE DE CARÁTER URGENTE, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO DE POTENGI ENCONTRA-SE EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA INCLUSÃO NO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO, INSTRUMENTO ESTRATÉGICO DO GOVERNO FEDERAL



QUE RECONHECE OS MUNICÍPIOS QUE POSSUEM ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZADA E VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE TURÍSTICA.

Para tanto, é imprescindível que a estrutura administrativa municipal esteja devidamente compatível com os instrumentos legais e orçamentários vigentes, especialmente no que diz respeito à identificação formal da Secretaria responsável pela condução das políticas públicas de turismo no âmbito municipal.

Assim, a aprovação da presente matéria permitirá ao Município regularizar a adequação institucional necessária, atendendo às exigências técnicas estabelecidas para a inclusão de Potengi no Mapa do Turismo Nacional, o que possibilitará ao Município ampliar o acesso a programas, projetos e investimentos voltados ao fortalecimento do turismo e ao desenvolvimento econômico local.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de sua célere aprovação, solicito a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Na certeza da compreensão e do apoio dos nobres Vereadores, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:389771608
98

Assinado de forma digital por
SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898
Dados: 2026.03.12 14:31:29 -03'00'

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI

PROJETO DE LEI Nº 10/2026, 12 de março de 2026.

APROVADO
Em: 12/03/26


ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 598/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POTENGI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA ADEQUAR A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 535/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 598/2025, de 03 de novembro de 2025, especificamente no quadro institucional referente às Secretarias Municipais, para que passe a constar a denominação "Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude", em substituição à denominação anteriormente constante.

Art. 2º. Em razão da alteração prevista no artigo anterior, o quadro institucional constante do Art. 5º da Lei Municipal nº 598/2025, passa a vigorar com a seguinte redação no item correspondente:

INSTITUCIONAL	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE	3.236.400,00		3.236.400,00

Art. 3º - A presente alteração tem caráter meramente formal e de adequação administrativa, não implicando alteração de valores orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência da Lei Municipal nº 598/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi - CE, 12 de março de 2026.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR:389771608
98

Assinado de forma digital por
SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898
Dados: 2026.03.12 14:31:40
-03'00'

SALVIANO LINARD DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI

